



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. APRESENTAÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar os elementos essenciais relacionados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL** em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

### 2. DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei nº 10.637, de 01/12/2002 (PIS);
- Lei nº 10.833, de 29/12/2003 (COFINS);
- Normas Regulamentadoras - NR-5; NR-7; NR-9; NR-15; NR-16 e NR-17 do MTE;
- Portaria 3.214/78 MTE;
- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 77;
- Artigo 7º, inciso XXII da Constituição Federal;
- Capítulo V da CLT e seus artigos

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Promover a saúde e preservar a integridade dos servidores públicos municipais, no que concerne ao cumprimento das exigências contidas nas Normas Regulamentadoras 5, 7, 9, 15, 16 e 17, com o fito de atender os requisitos exigidos pelo Regulamento Geral da Previdência Social - RGPS e o previsto nos artigos 157, 158 e 168 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. A contratação dos serviços deverá observar, ainda, as disposições das legislações, elencadas no item anterior.

3.2. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas no campo de saúde dos trabalhadores, conforme estabelece a NR 7 da Portaria nº 3.217/78, do Ministério do Trabalho, instruída pela Lei n.º 6.514/77, redigidas pelas Portarias n.º 24/94 e n.º 8/96. O mesmo está articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, principalmente a NR I - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. O PCMSO considera as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho. O programa tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.



**3.3.** A necessidade da contratação, objeto deste ETP, se justifica na obrigatoriedade de atendimento aos ditames da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 77, a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, o artigo 7º, inciso XXI I da Constituição Federal, o capítulo V da CLT e seus artigos e as NRs 01, 07, 09, 15 e 16, a saber:

**3.3.1.** A NR 01 descreve sobre as Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

**3.3.2.** A NR 07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – estabelecem diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da organização.

**3.3.3.** A NR 09 estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR 01, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

**3.3.4.** A NR 15 descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, define as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de protegê-los da exposição nociva à saúde.

**3.3.5.** A NR 16 descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTP – Ministério do Trabalho e Previdência, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.

**3.3.6.** O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento laboral e individual do empregado, destinado ao levantamento de informações referentes a atividade que exerce, exposição a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos. Ele serve à empresa como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS.

**3.3.7.** LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, conforme estabelece o Art.58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, é o documento onde são identificados os agentes físicos, químicos e/ou biológicos aos quais o trabalhador está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física. É instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial.

**3.3.8.** As ordens de serviço deverão atender os dispostos na Norma Regulamentadora 01 e a Consolidação das Leis de Trabalho: “NR 01, Item: 1.4.1, alínea “c”, “elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;” Art. 157, inciso II, CLT: “instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.”



**3.4.** Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos servidores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

**3.5.** Com a necessidade de atender as exigências do Ministério do Trabalho, precipuamente aquelas previstas na Norma Regulamentadora 07 que dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Norma Regulamentadora 09 que dispõe sobre a avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos; Norma Regulamentadora 17 que dispõe sobre Ergonomia e visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Norma Regulamentadora 15 que estabelece as atividades que devem ser consideradas insalubres, gerando direito ao adicional de insalubridade aos trabalhadores; e Norma Regulamentadora 16 que dispõe sobre atividades ou operações perigosas em ambiente de trabalho.

**3.6.** A Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, e estabelece no Art. 58 que "a relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo".

**3.7.** A edição do Decreto Federal nº 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), no qual a Administração Pública, tanto União, Estados e Municípios deverão realizar diversas ações de alterações na área de Recursos Humanos, dentre as previstas nessa contratação, objetivando um controle eficaz, desde a admissão até o desligamento de todos dos funcionários ativos na folha de pagamento, com o objetivo da prevenção de doenças ocupacionais, de acidentes de trabalho, exames clínicos e periódicos, e identificação pormenorizada de equipamento individual de proteção, etc.

**3.8.** Considerando que o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, tem por objetivo evitar os riscos que possam ser originados no trabalho; identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; avaliar os riscos indicando o nível de risco; classificar os riscos para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção; implementar medidas de prevenção seguindo a hierarquia das medidas de controle; acompanhar o controle dos riscos ocupacionais; e consultar e comunicar os trabalhadores sobre riscos e medidas de prevenção.

**3.9.** Considerando que o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, trata-se de exigências que o empregador precisará conhecer para gerir e organizar o Departamento de Recursos Humanos de acordo com legislação vigente.

**3.10.** Considerando a demanda por melhoria na qualidade e eficácia das questões referente a gestão plena da Segurança do Trabalho, bem como a busca pela economicidade para o Poder Executivo Municipal, vê-se a necessidade de promover a contratação de empresa especializada na área de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NR-7,



NR-9, NR-15 e NR-16), com vistas a implementar e coordenar todos os procedimentos necessários para o eficaz funcionamento desses programas, de forma a prover o devido atendimento as legislações vigentes.

**3.11.** A contratação proposta, tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores municipais, frente aos riscos dos ambientes de trabalho. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos os colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida dos servidores.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Saúde Ocupacional, conforme abaixo:

- a) **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:** elaborar, atualizar e coordenar.
- b) **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos | GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:** elaborar, atualizar, enviar para o e-social e acompanhar.
- c) **LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho:** elaborar, atualizar, enviar para o e-social e acompanhar.
- d) **LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade:** elaborar, atualizar, enviar para o e-social e acompanhar.
- e) **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário:** emitir, enviar para o e-social e atualizar.
- f) **AET – Análise Ergonômica do Trabalho:** elaborar, enviar para o e-social, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET.
- g) **Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho:** assessorar o Núcleo de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.
- h) **Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social:** assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do e-social.
- i) **CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho:** Orientar, elaborar e enviar para o e-social;
- j) **Gestão de Risco Psicossocial:** promover avaliação, prevenção e ação de bem estar, NR1.
- k) **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário anterior à contratação:** emitir e enviar para o e-social, sempre que for necessário.
- l) **Perícias Judiciais em Segurança do Trabalho:** executar e acompanhar a realização das perícias, quando solicitado.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**5.1.** Foi realizado levantamento de mercado através de pesquisa de preços com prestadores de serviços neste ramo de atuação.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:**



**6.1.** Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Saúde Ocupacional por empresa especializada na área, a fim de:

- a) Elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- b) Elaborar, atualizar, enviar para o e-social e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO;
- c) Elaborar, atualizar, enviar para o e-social e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;
- d) Elaborar, atualizar, enviar para o e-social e acompanhar o LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- e) Emissão, envio para o e-social e atualização do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- f) Elaborar, enviar para o e-social, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET;
- g) Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho;
- h) Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social);
- i) Orientar, elaborar e enviar para o e-social a CAT (comunicado de acidente de trabalho);
- j) Realizar Gestão de Risco Psicossocial (Avaliação, prevenção e ação de bem estar, NR1);
- k) Emissão e envio para o e-social de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário anterior à contratação, sempre que for necessário;
- l) Executar e acompanhar a realização das Perícias Judiciais em Segurança do Trabalho, quando solicitado.

**6.2.** A prestação de serviços deverá atender todas as Unidades e todos os servidores públicos municipais de Atílio Vivacqua.

**6.3.** Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social

**6.4.** Os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

## **7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES:**

**7.1.** A descrição e as quantidades estão dispostas na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.</b> ➤ <b>Quantidade estimada de Servidores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 800 (oitocentos) servidores, por 12 (doze) meses de duração de contrato.</li></ul> ➤ <b>Serviços:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;</li><li>• PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos/GRO - Gerenciamento de</li></ul>	MÊS	12



	Riscos Ocupacionais; <ul style="list-style-type: none"><li>• LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho;</li><li>• LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;</li><li>• PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;</li><li>• AET - Análise Ergonômica do Trabalho;</li><li>• Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho;</li><li>• Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social;</li><li>• CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho</li><li>• Gestão de Risco Psicossocial (Avaliação, prevenção e ação de bem estar, NR1).</li></ul>		
02	<b>PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO ANTERIOR À CONTRATAÇÃO</b>	UND	100
03	<b>EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIA JUDICIAL EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	UND	10

**7.2. OS RELATÓRIOS EMITIDOS PELA CONTRATADA DEVERÃO SER INDIVIDUALIZADOS POR NÚCLEO/SECRETARIA.**

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** O valor referencial ESTIMATIVO da contratação é de **R\$118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).**

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**9.1.** O objeto não será parcelado, pois são serviços correlatos e devem ser elaborados e gerenciados por uma única empresa.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**10.1.** Não se aplica.

**11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**11.1.** Tendo em vista o fim da vigência do contrato atual, a contratação em tela visa atender as exigências previstas nas legislações pertinentes e garantir a continuidade dos serviços que atendem e assessoram as demandas do Núcleo de Recursos Humanos na área de engenharia, saúde ocupacional e segurança do trabalho.

**11.2.** Neste sentido foi realizado estudos, pesquisas de mercado, definição da melhor solução e na sequência o planejamento da contratação da empresa especializada, por processo licitatório e/ou dispensa de licitação, a critério da autoridade superior.

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**12.1.** Atender às exigências obrigatórias previstas nas legislações pertinentes e dar continuidade dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Núcleo de Recursos Humanos na área de engenharia, saúde ocupacional e segurança do trabalho.



**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

13.1. Não se aplica.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

14.1. Tendo em vista, o estudo realizado e as cotações de preços realizadas, declara-se **viável** esta contratação, utilizando-se o **Menor Preço**.

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. A realização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, segurança, saúde ocupacional e assistência ao servidor, em conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho é viável e possui grande relevância para o Município. Os custos decorrentes da execução dos serviços contratados estão previstos no Orçamento vigente.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de janeiro de 2026.

LUCIANO SANTOS SOBRAL  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*

GABRIEL COELHO ROCHA  
*Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento*

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR  
*Secretário Municipal de Educação*

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO  
*Secretária Municipal de Saúde*

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME - SEME - PMAV

assinado em 30/01/2026 13:01:33 -03:00

**GABRIEL COELHO ROCHA**

SECRET. MUNICIPAL

SEMGOV - SEMGOV - PMAV

assinado em 30/01/2026 11:23:53 -03:00

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEMSA - SEMSA - PMAV

assinado em 02/02/2026 08:38:41 -03:00

**LUCIANO SANTOS SOBRAL**

SECRET. MUNICIPAL

SEMAF - SEMAF - PMAV

assinado em 02/02/2026 07:18:43 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 02/02/2026 08:38:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SANTA LOUZADA CAMPOS SANTOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMAF/GAB - SEMAF - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G6XHHH>